



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 203/2007

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1521/06, artigo 6º, inciso I (LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007),

DECRETA:

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.535,00 (Cento e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.01	Departamento de Educação			
	<b>123610017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
	3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO			
135	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	13.000,00	
	<b>123610044.1.044000 Manutenção do Transporte Escolar</b>			
	3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.			
157	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	20.000,00	
	<b>123650018.2.046000 Manutenção de Creches Municipais</b>			
	3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO			
176	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	10.000,00	
	3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
180	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	59.535,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>102.535,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é anulação total e parcial das seguintes dotações:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.01	Departamento de Educação			
	<b>123610017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
	3.1.90.09.00.0000 SALARIO FAMILIA			
128	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	5.000,00	
	3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
139	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	8.000,00	
	<b>123610044.1.044000 Manutenção do Transporte Escolar</b>			
	3.1.90.09.00.0000 SALARIO FAMILIA			
156	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	3.000,00	
	3.1.90.94.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
158	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	10.000,00	
	3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
163	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	1.000,00	
	3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA			
164	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	6.000,00	
	<b>123650018.2.046000 Manutenção de Creches Municipais</b>			
	3.1.90.09.00.0000 SALARIO FAMILIA			
172	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	2.000,00	
	3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.			
173	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	45.035,00	
	3.1.90.94.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
174	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	2.500,00	



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

	3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
177	Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exerc. corrente	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>102.535,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, em 5 de dezembro de 2007.

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal

